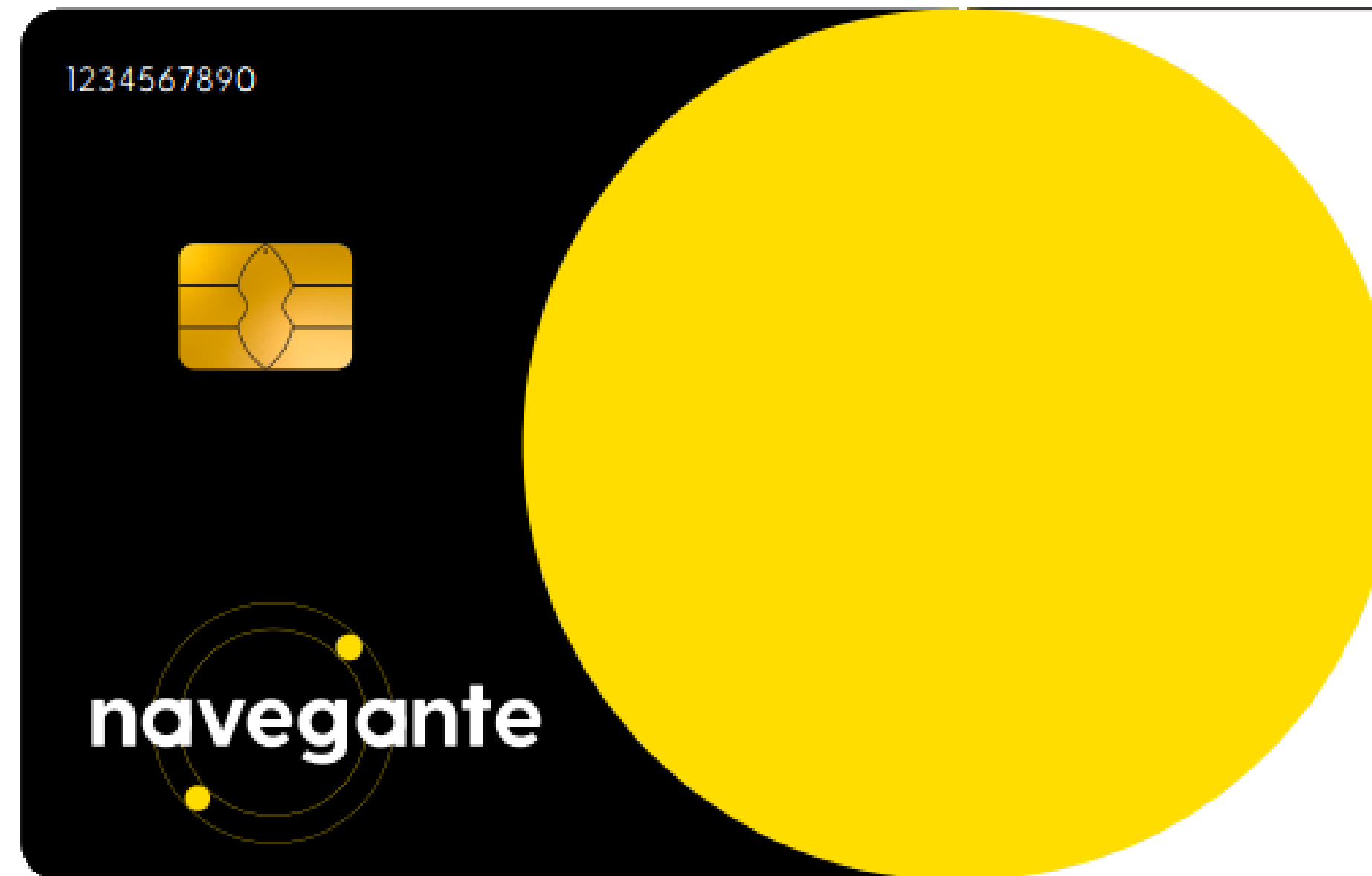


navegante® antigo
combatente



transportes ● ●
metropolitanos
de ● ● lisboa

antigo combatente

1. O que é o navegante® antigo combatente?

O navegante® antigo combatente destina-se aos Antigos Combatentes ou Viúvas(os) de Antigos Combatentes, titulares de Cartão de Antigo Combatente ou de Viúva(o) de Antigo Combatente emitido pela Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), que residam num dos 18 municípios da área metropolitana de Lisboa.

2. A partir de que data pode ser pedido o navegante® antigo combatente?

O navegante® antigo combatente pode ser pedido presencialmente a partir do dia 5 de novembro nos pontos de atendimento dos operadores de transporte da área metropolitana de Lisboa.

3. Como posso pedir o navegante® antigo combatente ?

O navegante® antigo combatente deve ser pedido com a entrega do requerimento navegante® antigo combatente e a apresentação e entrega da documentação necessária.



antigo combatente

4. Qual a documentação que deve ser apresentada ou entregue?

A documentação a ser entregue ou apresentada é a seguinte:

- Entrega do Requerimento de navegante® antigo combatente.
- Apresentação dos documentos de Identificação Civil e Fiscal.
- Apresentação do cartão de antigo combatente ou do cartão de viúva(o) de Antigo(a) Combatente.
- Entrega de certidão de domicílio fiscal emitida pela Autoridade Tributária.

antigo combatente

5. Quais os títulos de transporte de que o antigo Combatente pode beneficiar?

Os antigos combatentes ou viúvas(os) de antigos combatentes podem beneficiar de 3 tipologias de títulos de transporte de acordo com a idade ou preferência:

- os Antigos Combatentes ou Viúvas(os) de Antigos Combatentes com idade superior a 65 anos podem beneficiar de título gratuito correspondente ao navegante +65 (de âmbito metropolitano).
- os Antigos Combatentes ou Viúvas(os) de Antigos Combatentes com idade inferior a 65 anos podem beneficiar de título gratuito correspondente ao navegante municipal (correspondente ao domicílio fiscal).
- os Antigos Combatentes ou Viúvas(os) de Antigos Combatentes com idade inferior a 65 anos podem beneficiar de título correspondente ao navegante metropolitano suportando a diferença entre o título municipal e o título metropolitano (10€).

antigo combatente

6. O navegante® antigo combatente tem que ser carregado mensalmente?

Sim, independentemente do título, o antigo combatente ou viúva(o) de antigo combatente tem que efetuar o carregamento do título de transporte mensalmente, nos pontos de atendimento nos operadores de transporte.

7. O navegante® antigo combatente pode ser carregado na rede multibanco?

Não, o navegante® antigo combatente apenas pode ser carregado nos pontos de atendimento dos operadores de transporte.

8. Quando tem que ser renovado o navegante® antigo combatente?

O navegante® antigo combatente deve ser renovado anualmente com a entrega do requerimento navegante® antigo combatente e a apresentação e entrega da documentação necessária.

antigo combatente

9. Terá que ser pedido um novo cartão navegante®?

Caso não exista codificação anterior (3i ou outro) não haverá necessidade de pedir um novo cartão navegante®, o cartão será carregado com o navegante® antigo combatente.

10. A mudança de município de domicílio fiscal implica o pedido de um novo cartão navegante?

Sim, o navegante® antigo combatente necessitará de ser personalizado graficamente com a codificação do município.

11. O antigo combatente com idade inferior a 65 anos apenas tem direito à gratuidade do navegante® antigo combatente do município do domicílio fiscal ?

Sim, a gratuidade apenas se aplica ao navegante® antigo combatente do município em que está o domicílio fiscal do antigo combatente ou viúva(o) de antigo combatente.

antigo combatente

12. As esposas de antigos combatentes têm direito ao navegante antigo combatente?

Não, o título o antigo combatente ou viúva(o) de antigo combatente apenas está disponível para antigos combatentes e viúvas(os) de antigos combatentes titulares de cartão de antigo combatente. Para mais informações deve ser contactada a Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

13. O antigo combatente beneficiário do Social+ ou de outro título subsidiado pode pedir a alteração para o navegante® antigo combatente?

Sim, o navegante® antigo combatente está disponível para todos os antigos combatentes ou viúva(o) de antigos combatentes titulares de cartão de antigo combatente nos pontos de atendimento dos operadores de transporte.

14. Os antigos combatentes que não tenham o cartão de antigo combatente podem efetuar o pedido de navegante® antigo combatente?

Não, a gratuitidade apenas se aplica ao navegante® antigo combatente com cartão de antigo combatente emitido. Os antigos combatentes que ainda não têm cartão de antigo combatente devem contactar a Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) ou o Balcão Único da Defesa.

antigo combatente

15. Os antigos combatentes que adquiriram previamente um título de transporte para o mês de novembro podem solicitar a sua devolução e pedir o carregamento do navegante® antigo combatente?

Não, de acordo com a portaria que regulamenta o sistema tarifário na área metropolitana de Lisboa (Regulamento 278A/2019), anulação de um título é permitida, apenas e quando a validade do título ainda não tiver iniciado.

16. O atestado de residência emitido pela junta de freguesia da área de residência substitui a certidão de domicílio fiscal?

Não, o único comprovativo que pode ser aceite é a certidão de domicílio fiscal emitida pela Autoridade Tributária.